

Arquivo eletrônico com publicações do dia

04/11/2022

Edição Nº302





DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 662/2022 PROCESSO Nº 2022/107385

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Campo Alegre da Comarca de São Bento do Sul/SC

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 663/2022 PROCESSO Nº 2022/102748

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Único Ofício Notarial e Registral da Comarca de Boca da Mata/AL

DICOGE 5.1 ?COMUNICADO CG Nº 664/2022 PROCESSO Nº 2022/109009

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 665/2022 PROCESSO Nº 2022/108996

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 666/2022 PROCESSO Nº 2022/108990

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca,

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 667/2022 PROCESSO Nº 2022/105499

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Aracruz/ES



SEMA PROVIMENTO CSM Nº 2.677/2022

RESOLVE: Art. 1º - Transferir o feriado de 08 de dezembro de 2022 (quinta-feira), em comemoração ao Dia da Justiça, para 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira)

ACÓRDÃO Apelação Nº 1109321-12.2021.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Embargos de Declaração Cível nº 1088527-04.2020.8.26.0100/50000

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

ACÓRDÃO APELAÇÃO Nº 1001990-49.2021.8.26.0462

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 44ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/11/2022

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2018/193.427 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a transferência do feriado do dia 08 de dezembro de 2022

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1041105-67.2019.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Chamssol Administradora e Construtora Ltda

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1060535-34.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Boulevard3 Empreendimentos Imobiliários Spe Sa

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1108564-81.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Gilvanete Gomes dos Santos da Silva

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1109332-07.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida Leite Nogueira

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1072688-65.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Velloso Filho & Cia Ltda - Vistos. 1) Fls.1207/1213

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1101145-10.2022.8.26.0100

Registro de Imóveis - Gislene Aparecida de Moraes - Hélio Correa da Silva - Vistos. Fls. 261/270

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1091876-44.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - O.J.H

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1091876-44.2022.8.26.0100

Tabelionato de Notas - T.N. - O.J.H. - Vistos, 1. Fls. 62/63

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0023173-78.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.S.L. - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0027777-19.2021.8.26.0100

REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C. - VISTOS, Convoco Z. A. K. para prestar depoimento perante este Juízo

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0039543-35.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - L.M.S. e outro

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1046135-78.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.J.M. - Z.F.S. e outro

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1100115-37.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.M.F., registrado civilmente como M.C.G.M.

DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: VIRADOURO (VARA ÚNICA) Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Polícia Judiciária) Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Terra Roxa Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Campo Alegre da Comarca de São Bento do Sul/SC

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 662/2022 PROCESSO Nº 2022/107385 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Campo Alegre da Comarca de São Bento do Sul/SC, acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 12/07/2022, no livro nº 28-P, fls. 134, na qual figura como outorgante Janete Jose da Silva, inscrita no CPF nº 709.***.***-87, constituindo como procurador Eduardo Valerio Marques, inscrito no CPF nº 649.***.***-91, e que tem por objeto veículo FORD/KA SE 1.5 SD, placa PVU8H57, RENAVAM nº 01044155334, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato, em especial do selo de fiscalização falso nº CDA99176-A1B6, bem como sinal público, fonte das letras do cabeçalho e formatação do documento fora dos padrões adotados pela Serventia. Ainda o referido livro que supostamente a procuração foi inscrita é referente aos atos praticados no ano de 2011.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 663/2022 PROCESSO Nº 2022/102748

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Único Ofício Notarial e Registral da Comarca de Boca da Mata/AL

COMUNICADO CG Nº 663/2022 PROCESSO Nº 2022/102748 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Único Ofício Notarial e Registral da Comarca de Boca da Mata/AL, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, do vendedor Francisco Ramires dos Santos, inscrito no CPF nº 222.***.***-91, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datado de 16/01/2018, do veículo FORD/ECOSPORT FSL 1.5, 2017/2018, placa QLI6949, RENAVAM nº 01135732024, mediante reutilização de selo, emprego de sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 ?COMUNICADO CG Nº 664/2022 PROCESSO Nº 2022/109009

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca

COMUNICADO CG Nº 664/2022 PROCESSO Nº 2022/109009 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da vendedora Melissa Borrasca Dias Cardoso, inscrita no CPF nº 318.***.***-10, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 30/11/2021, do veículo FIAT/PALIO EX, 2001/2002, placa DFM2159, RENAVAM nº 00775487163, na qual figura como comprador Josinei Felberg da Silva, inscrito no CPF nº 003.***.***-22, mediante reutilização ou falsificação de selo nº RA0909AA0849540, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato nunca laborou nesta Unidade. Ainda, a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 665/2022 PROCESSO Nº 2022/108996

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca

COMUNICADO CG Nº 665/2022 PROCESSO Nº 2022/108996 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca das supostas fraudes em reconhecimento de firmas, abaixo descritas: - de Edgar Fernandes Junior, representante da empresa F.F. Transportes, Negócios e Construções Eireli EPP, inscrito no CNPJ nº 39.***.***/0001-00, atribuído à referida unidade, em Requerimento de Cancelamento de Comunicação de Venda, datado de 04/02/2022, e que tem como objeto veículo SR/NOMA SRTT3E TACLT, 2013/2014, placa GAT-7517, RENAVAM nº 994376510, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato nunca laborou nesta Unidade. Ainda, o referido signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia.?- de Edgar Fernandes Junior, representante da empresa F.F. Transportes, Negócios e Construções Eireli EPP, inscrito no CNPJ nº 39.***.***/0001-00, atribuído à referida unidade, em Requerimento de Cancelamento de Comunicação de Venda, datado de 04/02/2022, e que tem como objeto veículo SR/NOMA SRTD3E TACLD, 2013/2014, placa GAT-7417, RENAVAM nº 994390580, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato nunca laborou nesta Unidade. Ainda, o referido signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 666/2022 PROCESSO Nº 2022/108990

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca,

COMUNICADO CG Nº 666/2022 PROCESSO Nº 2022/108990 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor João Marcelo Lima Turate, inscrito no CPF nº 462.***.***-57, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 28/07/2022, do veículo FORD/ESCORT 1.8 GL, 1993/1993, placa BNW4F41, RENAVAM nº 00609974866, na qual figura como comprador Douglas Henrique Ribeiro Pedroso, inscrito no CPF nº 438.***.***-13, mediante reutilização ou falsificação de selo nº RA1006AA0210683, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato nunca laborou nesta Unidade. Ainda, a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 667/2022 PROCESSO Nº 2022/105499

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Aracruz/ES

COMUNICADO CG Nº 667/2022 PROCESSO Nº 2022/105499 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Aracruz/ES, acerca da suposta existência de falsa certidão de casamento, atribuída à referida unidade, de José Cespedes Vargas, inscrito no CPF nº 968.***.***-49, e Camila Lourenço Rodrigues, inscrita no CPF nº 367.***.***-09, supostamente registrado junto à

referida unidade em 23/08/2019, matrícula n° 021576 01 55 2019 2 00030 170 0003850 91, mediante reutilização de selo n° 021576.KPZ2209.01924, bem como a matrícula inscrita é referente a outra certidão. Ainda, o emprego de sinal público e fonte da letra fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA PROVIMENTO CSM Nº 2.677/2022

RESOLVE: Art. 1º - Transferir o feriado de 08 de dezembro de 2022 (quinta-feira), em comemoração ao Dia da Justiça, para 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira)

SEMA - Secretaria da Magistratura PROVIMENTO CSM Nº 2.677/2022 O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Transferir o feriado de 08 de dezembro de 2022 (quinta-feira), em comemoração ao Dia da Justiça, para 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira). Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. São Paulo, 03 de novembro de 2022. (aa) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça; GUILHERME GONÇALVES STRENGER, VicePresidente do Tribunal de Justiça; FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA, Presidente da Seção de Direito Privado; WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público; FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO, Presidente da Seção de Direito Criminal.

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO Apelação Nº 1109321-12.2021.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1109321-12.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Dublu Participações Ltda. - Apelado: Décimo Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso, mantendo-se a recusa do registro, nos termos do voto do Des. Ricardo Anafe, que fica como relator designado. Vencido o Des. Fernando Torres Garcia, que votou pelo provimento do recurso, julgando a dúvida improcedente, e declarará voto vencido. Declararão votos vencedores os Desembargadores Xavier de Aquino e Beretta da Silveira. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE PERMUTA DE IMÓVEIS COM VALORES DISTINTOS, SEM TORNA ACRÉSCIMO PATRIMONIAL, OBTIDO DE FORMA NÃO ONEROSA, QUE IMPÕE A DECLARAÇÃO E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E POR DOAÇÃO ICMD, OU A COMPROVAÇÃO DA SUA NÃO INCIDÊNCIA POR DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE DEVER DO OFICIAL DE REGISTRO PROMOVER A FISCALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS DEVIDOS RECURSO NÃO PROVIDO. - Adv: Sandro Dantas Chiaradia Jacob (OAB: 236205/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Embargos de Declaração Cível nº 1088527-04.2020.8.26.0100/50000

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1088527-04.2020.8.26.0100/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Paulo - Embargte: Maria Helena Brandão Maia - Embargdo: Quinto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos. V. U. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - ACÓRDÃO QUE APONTOU EXAUSTIVAMENTE AS RAZÕES PELAS

ACÓRDÃO APELAÇÃO Nº 1001990-49.2021.8.26.0462

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1001990-49.2021.8.26.0462 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Poá - Apelante: Zilda de Almeida Rodrigues Ferreira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Poá - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - MULHER QUE ADQUIRIU A PARTE IDEAL DO IMÓVEL PERTENCENTE AO SEU MARIDO - BEM ANTERIORMENTE HAVIDO EM CONDOMÍNIO PELOS CÔNJUGES, CASADOS SOB O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS - NÃO INCIDÊNCIA, NO CASO CONCRETO, DA PRESUNÇÃO DE COMUNHÃO DECORRENTE DA SÚMULA N.º 377 DO E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - POSSIBILIDADE DE VENDA E COMPRA ENTRE CÔNJUGES QUANTO AOS BENS PARTICULARES (ART. 499 DO CÓDIGO CIVIL) - RECURSO PROVIDO PARA JULGAR IMPROCEDENTE A DÚVIDA E AUTORIZAR O REGISTRO DO TÍTULO. - Advs: Marcos Antonio Henrique (OAB: 253689/SP)

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 44ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/11/2022

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2018/193.427 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a transferência do feriado do dia 08 de dezembro de 2022

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 44ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/11/2022 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2018/193.427 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a transferência do feriado do dia 08 de dezembro de 2022 - Dia da Justiça (quinta-feira) para o dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira). - Aprovaram a minuta de Provimento, v.u. 02. Nº 2014/121.383 - OFÍCIO da Doutora PATRÍCIA ÉRICA LUNA DA SILVA, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Vargem Grande Paulista, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Vargem Grande Paulista, cuja cerimônia será no dia 22/11/2022. - Autorizaram, v.u. 03. Nº 2020/33.794 - PERMUTA solicitada pela Doutora CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buritama, e pelo Doutor MATHEUS CURSINO VILLELA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pederneiras. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u. 04. Nº 2016/117.051 (SPI 3) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre normas gerais dos serviços de cálculos judiciais e sua competência nas comarcas do interior. - Aprovaram a minuta de Provimento, v.u. 05. Nº 2018/145.304 - Doutor CLAUDIO DO PRADO AMARAL, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos; 06. Nº 2020/47.600 - Doutor JORGE ALBERTO PASSOS RODRIGUES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Taubaté; 07. Nº 2022/107.124 - Doutora ALINE APARECIDA DE MIRANDA, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, atualmente convocada junto à Presidência da Seção de Direito Público. - Tomaram conhecimento, v.u. 08. 2020/56.362 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial – UPJ (1ª a 5ª Varas Cíveis) da Comarca de Praia Grande. – Referendaram, v.u. 09. Nº 1000371-25.2021.8.26.0223 - APELAÇÃO – GUARUJÁ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Guft - Participações e Empreendimentos Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca do Guarujá. Advogados(as): Ângelo Aparecido Carlos Rodrigues Asenha - OAB 79.037/SP, Cintia Carla Gonçalves - OAB 444.857/SP, Michel Stefane Asenha - OAB 243.815/SP, Flavia Marcelino Pires Correa - OAB 358.720/SP, Cintia Carla Gonçalves - OAB 444.857/ SP. - Negaram provimento, v.u. 10. Nº 1000397-67.2022.8.26.0197 - APELAÇÃO – FRANCISCO MORATO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Jonatha Pereira Coelho. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Francisco Morato. Advogado: Fábio Santos Nogueira - OAB 265.304/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram, v.u. 11. Nº 1010746-36.2020.8.26.0477 - APELAÇÃO – PRAIA GRANDE – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Cristina Lessa Carlos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande. Advogado: Renato Barbosa da

Silva - OAB 216.757/SP. - Deram provimento à apelação, com determinação para prosseguimento do procedimento de usucapião extrajudicial, v.u. 12. Nº 1074569-77.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Bruno Fernando Costa Tenerello. Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(a): Renato Pereira Gomes - OAB 337.691/SP, Cleto Untura Costa - OAB 185.460/SP, Leonardo Sartori Sigollo - OAB 198.231, Madalena Untura Costa - OAB 237.858/SP e José Carlos Esteves de Oliveira - OAB 332.477/SP. - Negaram provimento, v.u. 13. Nº 1128111-44.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Claudia Beatriz Santos da Costa Cruz. Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Advogada: Claudia Beatriz Santos da Costa Cruz - OAB 59.967/MG. - Negaram provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1041105-67.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Chamssol Administradora e Construtora Ltda

Processo 1041105-67.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Chamssol Administradora e Construtora Ltda. - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Silvia Raymundo - - Esmeralda Raymundo Granzoto - - Pedro Afonso Prisco e Sandra Maria Luizon Vanti Prisco - - Rudolf Tanz e s/m Alice Simões Tanz - - José Manuel de Jesus Andrade e Marli Alves de Jesus Andrade - - Centro de Assistência e Promoção Social Nosso Lar e outros - Vistos. Fls. 1.402: Conheço dos embargos de declaração, porque são tempestivos. No mérito, verifico que assiste razão à parte embargante, porquanto a sentença proferida às fls. 1.395/1.400 padece de erro material, o que, nos termos do artigo 1.022, inciso III, do Código de Processo Civil, passo a sanar. Com efeito, na parte dispositiva da sentença, o número da transcrição constou como 24.504, quando o correto é nº 24.809. Assim, acolho os embargos de declaração para que, na parte dispositiva da sentença (fls. 1.400) passe a constar transcrição nº 24.809, do 1º CRI, e não como constou. A sentença permanece irretocável nos demais termos. Intime-se. - ADV: BRUNO SALES DA SILVA (OAB 222813/SP), OLIVAR LORENA VITALE JUNIOR (OAB 155191/SP), MANUEL GONCALVES PACHECO (OAB 22358/SP), FABIANO SOUZA DA CRUZ (OAB 242988/SP), ALEXANDRE PETRILLI GONÇALVES FERRAZ DE ARRUDA (OAB 252499/SP), NELSON NAVARAUSKY JUNIOR (OAB 439218/SP), VERA LUCIA MACHADO FRANCESCHETTI (OAB 86633/SP), MARCELO MACHADO BONFIGLIOLI (OAB 107734/SP), ODORINO BREDA NETO (OAB 104230/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1060535-34.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Boulevard3 Empreendimentos Imobiliarios Spe Sa

Processo 1060535-34.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Boulevard3 Empreendimentos Imobiliarios Spe Sa - Vistos. Fls. 518/524, 590/594 e 600: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: THIAGO DE MOURA RODRIGUES (OAB 348159/SP), DANILO GALLARDO CORREIA (OAB 247066/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1108564-81.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Gilvanete Gomes dos Santos da Silva

Processo 1108564-81.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Gilvanete Gomes dos Santos da Silva - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter os óbices registraes apontados na nota de devolução relativa ao protocolo n.729.615 (fls.98/99). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCIO CANUTO VIEIRA JUNIOR (OAB 242634/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1109332-07.2022.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida Leite Nogueira**

Processo 1109332-07.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida Leite Nogueira - Vistos. 1) Fl. 97: Tendo em vista o posicionamento de fls. 88/89, não vislumbro interesse recursal do Ministério Público, pelo que reconheço a ocorrência de preclusão lógica. 2) Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 90/91, providenciando-se o necessário ao cumprimento. 3) Após, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: WALLACE LEITE NOGUEIRA (OAB 132630/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1072688-65.2022.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis - Velloso Filho & Cia Ltda - Vistos. 1) Fls.1207/1213**

Processo 1072688-65.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Velloso Filho & Cia Ltda - Vistos. 1) Fls.1207/1213: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MAURICIO MARTINS (OAB 118966/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1101145-10.2022.8.26.0100**Registro de Imóveis - Gislene Aparecida de Moraes - Hélio Correa da Silva - Vistos. Fls. 261/270**

Processo 1101145-10.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Gislene Aparecida de Moraes - Hélio ?Correa da Silva - Vistos. Fls. 261/270: Recebo os embargos de declaração, uma vez tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na decisão impugnada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: ELAINE CORRÊA PEREIRA PINTO (OAB 360193/SP), PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE SANDRE (OAB 425436/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1091876-44.2022.8.26.0100**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - O.J.H**

Processo 1091876-44.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - O.J.H. - Vistos, 1. Fls. 62/63: defiro a habilitação, porquanto parte interessada. Anote-se. 2. Fls. 65: defiro a expedição de senha, porquanto parte interessada. Providencie a z. Serventia Judicial o quanto necessário. 3. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: MARCO AURELIO FERREIRA (OAB 100826/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1091876-44.2022.8.26.0100**Tabelionato de Notas - T.N. - O.J.H. - Vistos, 1. Fls. 62/63**

Processo 1091876-44.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - O.J.H. - Vistos, 1. Fls. 62/63: defiro a habilitação, porquanto parte interessada. Anote-se. 2. Fls. 65: defiro a expedição de senha, porquanto parte interessada. Providencie a z. Serventia Judicial o quanto necessário. 3. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: MARCO AURELIO FERREIRA (OAB 100826/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0023173-78.2022.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.S.L. - Vistos**

Processo 0023173-78.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.S.L. - Vistos, Considerando o caráter administrativo deste Juízo, recebo o recurso de Apelação como Recurso Administrativo interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo, donde torno a destacar o limitado caráter administrativo deste Juízo a par da documentação ?faltante, nos termos da r. Sentença prolatada. Por conseguinte, remetam-se os autos à D. representante do Ministério Público e, em seguida, à Primeira Subseção da Seção de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, competente para a apreciação, nos termos do art. 5º, I, 33, da Resolução n. 623/13, conforme entendimento da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Int.. - ADV: MARCOS ANTONIO CASTRO JARDIM (OAB 108259/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0027777-19.2021.8.26.0100**REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C. - VISTOS, Convoco Z. A. K. para prestar depoimento perante este Juízo**

Processo 0027777-19.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C. - VISTOS, Convoco Z. A. K. para prestar depoimento perante este Juízo, designando audiência para o dia 08 de novembro de 2022, às 14:30 horas. Consigno que a solenidade será realizada de maneira remota, por meio de plataforma virtual disponibilizada pelo TJSP, cujo acesso se dará por meio do endereço eletrônico do participante cadastrado no evento. Deverá o Senhor Titular cientificar o preposto e garantir sua presença à data agendada. No mais, aguarde-se a oitiva designada. Ciência ao Senhor Notário e ao Ministério Público. Remeta-se cópia de fls. 78886/7888 e 7891 à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0039543-35.2022.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - L.M.S. e outro**

Processo 0039543-35.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - L.M.S. e outro - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de pedido de providências formulado pela Senhora L. M. dos S., encaminhado por meio da E. CGJ, que noticia falhas no atendimento prestado ao usuário pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Perus, Capital. O Senhor Titular prestou esclarecimentos às fls. 18/35. Devidamente intimada por meio do DJE, a Senhora Representante quedou-se inerte (fls. 40). O Ministério Público pugnou pelo arquivamento do expediente (fls. 44/45). É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de pedido de providências formulado pela Senhora L. M. dos S. em face do Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus, Capital. Narra a Senhora Representante excessiva demora da serventia na realização e conclusão de ato notarial. Ademais, refere que suas mensagens de contato não foram devidamente respondidas, não havendo formalização pela unidade quanto à previsão de conclusão dos trabalhos. O Senhor Oficial e Tabelião informou que a reclamação se refere à lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda. Nesse aspecto, noticiou que a demora referida pela Senhora Representante foi devida à irregularidade na representação da parte vendedora, situação pela qual a unidade extrajudicial não foi responsável. Não obstante, informou o Senhor Titular que, com as providências para a regularização da representação da pessoa jurídica, o ato foi concluído a contento e já entregue às partes. Por fim, contestou o Senhor Delegatário as alegações de que as mensagens eletrônicas da interessada não foram devidamente respondidas, juntando aos autos toda a troca de emails ocorrida por ocasião da lavratura do ato notarial. O Ministério Público ofertou parecer opinando pelo arquivamento do feito, no entendimento pela inexistência de indícios de falha na prestação do serviço ou ilícito funcional por parte do Senhor Titular. A seu turno, a Senhora Representante, devidamente cientificada dos esclarecimentos prestados, quedou-se inerte. Destarte, diante desse painel, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pelo ilustre Delegatário, não vislumbrando, por ora responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Todavia, faço a observação, ao Senhor Titular, para que se mantenha atento em relação ao bom andamento do serviço público delegado, que deve ser oferecido aos cidadãos com presteza e urbanidade, de modo a evitar a repetição de fatos assemelhados. Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta decisão, bem como de fls. 18/45, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Ciência ao Senhor Titular, ao Ministério Público e à Senhora Representante. P.I.C. - ADV: LARISSA MIGUEL DOS SANTOS (OAB 450646/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1046135-78.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.J.M. - Z.F.S. e outro

Processo 1046135-78.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.J.M. - Z.F.S. e outro - PORTARIA 27/2022 RC O Doutor Marcelo Benacchio, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedor Permanente do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Subdistrito da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando o evidenciado nos autos do expediente preliminar nº 1046135- 78.2022.8.26.0100, no qual se constatou procedimento irregular consistente na lavratura de escritura pública de inventário extrajudicial com documentação irregular acerca da prova do parentesco da única herdeira com a falecida; Considerando a lavratura da escritura pública de inventário extrajudicial no livro 2209, às páginas 391/396, em 15.05.2021, por escrevente nomeado pela Sra. Titular, e subscrito por esta, com documentação irregular, na medida em que as certidões do registro civil eram insuficientes para provar o parentesco entre a falecida e a herdeira (irmã), pois, apesar do mesmo nome da genitora da falecida e herdeira, os avós maternos eram diversos; Considerando que a lavratura do ato notarial, tal como realizado, afrontou sua estrutura e função concernentes à segurança jurídica e prevenção de litígios; Considerando o procedimento adotado pela Sra. Tabeliã de Notas, no sentido de subscrever o ato notarial sem conferir a documentação correlata; Considerando que a Senhora Tabeliã não criou um sistema de controle eficiente de conferência documental e de adequada fiscalização; Considerando que, em razão do procedimento adotado pela Titular e o fraco controle dos atos, preposto sob sua responsabilidade lavrou ato notarial com erro grave, o que, em face de sistema mais eficiente de controle de atos e fiscalização, poderia ter sido evitado, posto que o equívoco era de simples constatação; Considerando que o procedimento falho afronta a solenidade que deve nortear a lavratura de um ato notarial, abala a segurança jurídica e viola o dever de observância das normas jurídicas incidentes; Considerando que o procedimento em questão afronta os princípios do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e o disposto no artigo 31, inciso I, da Lei n. 8.935/94, referentemente aos deveres próprios de atuação da Sra. Titular na subscrição de ato e, igualmente, de controle eficiente de conferência documental e de fiscalização de preposto que lavrou o ato notarial acima descrito; Considerando, ainda, que o procedimento em questão configura infração disciplinar capitulada no inciso I

(inobservância das prescrições legais ou normativas), do artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que a falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de suspensão, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. III, c.c. o art. 33, inc. III, da Lei n. 8.935/94; RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra a Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas de Subdistrito desta Capital, a Sra. ?M. E. C. C. N., pelas infrações capituladas no artigo 31, inciso I (inobservância das prescrições legais e normativas), da Lei 8.935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de suspensão, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. III, c.c. o art. 33, inc. III, da Lei n. 8.935/94; DESIGNO o próximo dia 17 de novembro de 2022, às 14:30h, em audiência virtual, para interrogatório da Sra. M. E. C. C. N., ordenada a sua citação e intimação, observadas as formalidades necessárias. REQUISITEM-SE informações sobre os seus antecedentes funcionais. PUBLIQUESE, encaminhando-se cópia da presente à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. São Paulo, 03 de novembro de 2022. Marcelo Benacchio Juiz Corregedor Permanente - ADV: CÁSSIA ANDRADE ARAÚJO (OAB 202057/SP), MARIA ALDERITE DO NASCIMENTO (OAB 183166/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1100115-37.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.M.F., registrado civilmente como M.C.G.M.

Processo 1100115-37.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.M.F., registrado civilmente como M.C.G.M. - VISTOS, Considerando-se a concordância pelo Ministério Público, homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado. Ciência à Senhora Oficial e ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente. Intime-se. - ADV: PAULO SALLARES DE MATTOS CARVALHO (OAB 409349/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
